



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (01174)3661-4161 - legislativo@xiquexique.ba.leg.br

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.001/2017

#### QUARTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 16.447.468/0001-69, sito a Praça Francolino José dos Santos, s/nº, São Francisco de Assis, CEP - 47.400-000, representado neste ato por seu Presidente, Senhor MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, maior, portador do RG. n.º 2.513.581 SSP/BA e CPF n.º 402.331.975-91, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Padre Antunes, n.º 5, 1º andar, bairro centro, na cidade de Nazaré/BA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob N.º 08.546.928/0001-88, através do seu representante legal **SR. PATRICK ANDERSON DE NOGUEIRA COSTA**, brasileiro, maior, portador da RG n.º 11.277.797-02 e CPF n.º 012.793.565-70, em comum acordo celebrar o presente termo de aditivo de contrato mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Prazo

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Pagamento e Reajustamento

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2021, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Locação de sistema para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	Licença	12 meses	R\$ 600,00	R\$7.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 7.200,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será abaixo discriminada:



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 - legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.40 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Fonte: 00 - Ordinária Livre

### CLÁUSULA QUARTA - Da Fundamentação Legal

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, bem como, previsão na cláusula 7ª do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

### CLÁUSULA SEXTA - Das Demais Cláusulas e Condições

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Finais

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

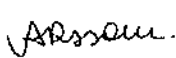
Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.

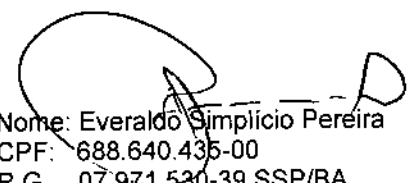
  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CONTRATANTE: Mirlam de Oliveira Sampaio

  
OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CONTRATADO: Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa

PATRICK ANDERSON  
NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA  
COSTA-01279356570  
Assinado em nome do Sr. PATRICK ANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA COSTA em 16/12/2020 às 15:13:41:87

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Alexandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 - SSP/BA

  
Nome: Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.974.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

## **PARECER JURÍDICO**

*O Aditivo de Contrato nº 004.001/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 004.001/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021, referente aos serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nsº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:

**MÓDULO TRANSPARENCIA-** Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:** canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francoino Jose dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiqexique.ba.leg.br

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**– Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

**Empresa Contratada:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME

**Aditivo de Contrato:** 004.001/2017

**Contrato:** 001/2017

**Processo administrativo:** 011/2017

**Dispensa de Licitação:** 009/2017

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.

  
**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.001/2017)**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [legislativo@xiquexique.ba.leg.br](mailto:legislativo@xiquexique.ba.leg.br)

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.001/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004.001/2017**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 004.001/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2021, referente aos serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nsº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:

**MÓDULO TRANSPARENCIA-** Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:** canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47 400-000 - Cx Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3681-4181 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS** – Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

**Empresa Contratada:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME

**Aditivo de Contrato:** 004.001/2017

**Contrato:** 001/2017

**Processo administrativo:** 011/2017

**Dispensa de Licitação:** 009/2017

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 16 de dezembro de 2020.

**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**  
**CNPJ: 08.546.928/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:15 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **4721.CF77.A3F1.16F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203608881

RAZÃO SOCIAL	
OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.924.036 - BAIXADO	08.546.928/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 723.013/001-08**  
**CNPJ: 08.546.928/0001-88**

Contribuinte: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI  
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057  
TORRE EUROPA SALA 1706  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:23:03 horas do dia 02/12/2020.  
Válida até dia 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **6901.893F.6E34.0572.E6A8.F877.46F3.9918**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.546.928/0001-88

**Razão Social:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

**Endereço:** AL SALVADOR 1057 T EUROPA SL1706 / CAMINHO DAS ARVORES /  
SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2020 a 07/01/2021

**Certificação Número:** 2020120902195988501600

Informação obtida em 15/12/2020 09:32:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.546.928/0001-88  
Certidão nº: 31814682/2020  
Expedição: 02/12/2020, às 10:21:26  
Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.546.928/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



02/12/2020

004615501

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 004615501

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, portador do CNPJ: 08.546.928/0001-88, estabelecida na Alameda Salvador, 1057, SSB, Torre Europa, Sala 1706, Caminho das Árvores, CEP: 41820-790, Salvador - BA.** \*\*\*\*\*

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 2 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

004615501





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 - legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2017****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
XIQUE-XIQUE E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 16.447.468/0001-69, sito a Praça Francolino José dos Santos, s/nº, São Francisco de Assis, CEP – 47.400-000, representado neste ato por seu Presidente, Senhor MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, maior, portador do RG. nº 2.513.581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Padre Antunes, nº 5, 1º andar, bairro centro, na cidade de Nazaré/BA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob Nº. 08.546.928/0001-88, através do seu representante legal **SR. PATRICK ANDERSON DE NOGUEIRA COSTA**, brasileiro, maior, portador da **RG nº 11.277.797-02 e CPF nº 012.793.565-70**, em comum acordo celebrar o presente termo de aditivo de contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Pagamento e Reajustamento**

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2020, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Locação de sistema para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	Licença	12 meses	R\$ 600,00	R\$7.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 7.200,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será abaixo discriminada:



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 - legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Fonte: 00 – Ordinária Livre

## CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação Legal

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, bem como, previsão na clausula 7ª do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas e Condições

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

## CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.


Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CONTRATANTE: Mirlam de Oliveira Sampaio

  
OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CONTRATADO: Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Alexandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 - SSP/BA

  
Nome: Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

## PARECER JURÍDICO

*O Aditivo de Contrato nº 003.001/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xique-xique.ba.leg.br

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003.001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 003.001/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020, referente aos serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nsº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:

**MÓDULO TRANSPARENCIA-** Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:** canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (World Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**– Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

**Empresa Contratada:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME

**Aditivo de Contrato:** 003.001/2017

**Contrato:** 001/2017

**Processo administrativo:** 011/2017

**Dispensa de Licitação:** 009/2017

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2019.

  
**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

## ADITIVO DE CONTRATO Nº 002-001/2017

### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 16.447.468/0001-69, sito a Praça Francolino José dos Santos, s/nº, São Francisco de Assis, CEP – 47.400-000, representado neste ato por seu Presidente, Senhor MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, maior, portador do RG. n.º 2.513.581 SSP/BA e CPF n.º 402.331.975-91, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Padre Antunes, n.º 5, 1º andar, bairro centro, na cidade de Nazaré/BA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob N.º. 08.546.928/0001-88, através do seu representante legal **SR. PATRICK ANDERSON DE NOGUEIRA COSTA**, brasileiro, maior, portador da RG n.º 11.277.797-02 e CPF n.º 012.793.565-70, em comum acordo celebrar o presente termo de aditivo de contrato mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Pagamento e Reajustamento

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2019, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Locação de sistema para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	Licença	12 meses	R\$ 600,00	R\$7.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será abaixo discriminada:





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Fonte: 00 – Ordinária Livre

## CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação Legal

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, bem como, previsão na cláusula 7ª do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas e Condições

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.


## CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

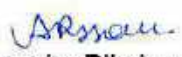
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.


Xique-Xique, Bahia, em 27 de dezembro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CONTRATANTE: Mirlam de Oliveira Sampaio

  
OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CONTRATADO: Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Alexandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 - SSP/BA

  
Nome: Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL cmxx@hollistica.com.br

## PARECER JURÍDICO

*O Aditivo de Contrato nº 002-001/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 27 de Dezembro de 2018.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franco Lino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: cmxx@holistica.com.br

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002-001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002-001/2017

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002-001/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019, referente aos serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:

**MÓDULO TRANSPARENCIA-** Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:** canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (World Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.420-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: cmxx@holistica.com.br.

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**– Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

**Empresa Contratada:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME

**Aditivo de Contrato:** 002-001/2017

**Contrato:** 001/2017

**Processo administrativo:** 011/2017

**Dispensa de Licitação:** 009/2017

**Valor do Aditivo:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

Xique-Xique, Bahia, em 27 de Dezembro de 2018.

  
**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

### ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-001/2017

#### TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.447.468/0001-69, sito a Praça Francolino José dos Santos, s/nº, São Francisco de Assis, CEP - 47.400-000, representado neste ato por seu Presidente, Senhor MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, maior, portador do RG. nº 2.513.581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Padre Antunes, nº 5, 1º andar, bairro centro, na cidade de Nazaré/BA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob Nº. 08.546.928/0001-88, através do seu representante legal **SR. PATRICK ANDERSON DE NOGUEIRA COSTA**, brasileiro, maior, portador da RG nº 11.277.797-02 e CPF nº 012.793.565-70, em comum acordo celebrar o presente termo de aditivo de contrato mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Pagamento e Reajustamento

O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2018, não havendo reajuste de preços, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Locação de sistema para cumprir as Leis nºs 8.159/91, 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	Licença	12 meses	R\$ 600,00	R\$7.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será abaixo discriminada:





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Ordinária Livre

### CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação Legal

O presente aditivo tem fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, bem como, previsão na cláusula 7ª do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas e Condições

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.


### CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.


Xique-Xique, Bahia, em 29 de Dezembro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CONTRATANTE: Mirlan de Oliveira Sampaio

  
OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CONTRATADO: Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Alexandra Ribeiro da Silva Sousa  
CPF: 919.097.165-53  
R.G. 07.798.134-05 - SSP/BA

  
Nome: Everaldo Simplicio Pereira  
CPF: 688.640.435-00  
R.G. 07.971.530-39 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL cmxx@hoiistica.com.br

## PARECER JURÍDICO

*O Aditivo de Contrato nº 001-001/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial no artigo 57 e 65 da supracitada Lei.*

*Xique-Xique, Bahia, em 29 de Dezembro de 2017.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-BA nº 8340**





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br.

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001-001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001-001/2017**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018, referente aos serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nsº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:

**MÓDULO TRANSPARENCIA-** Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:** canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Prça. Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**— Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

**Empresa Contratada:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME

**Aditivo de Contrato:** 001-001/2017

**Contrato:** 001/2017

**Processo administrativo:** 011/2017

**Dispensa de Licitação:** 009/2017

**Valor do Aditivo:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Xique-Xique, Bahia, em 29 de Dezembro de 2017.

**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Responsável Por Publicações

Chefe da Administração



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

CONTRATO Nº 001/2017.

DISPENSA Nº 009/2017

### CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.447.468/0001-69, sito a Praça Francolino José dos Santos, s/nº, São Francisco de Assis, CEP - 47.400-000, representado neste ato por seu Presidente, Senhor MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, maior, portador do RG. nº 2.513.581 SSP/BA e CPF nº 402.331.975-91, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Padre Antunes, nº 5, 1º andar, bairro centro, na cidade de Nazaré/BA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob Nº. 08.546.928/0001-88, através do seu representante legal PATRICK ANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da RG nº 11277797-02 e CPF nº 012.793.565-70, em comum acordo celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nºs 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:

**MÓDULO TRANSPARENCIA**- Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC** - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão: canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal,





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS-** Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução deste Contrato de licenciamento para concessão da(s) licença(s) será a empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DA LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa nº 009/2017, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Indicar para o CONTRATADO os servidores públicos responsáveis pelo lançamento e cadastramento das informações oficiais para cumprimento da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/11, da Lei nº 8.666/93, da Lei Nº10.520/02, da Lei





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Franklin José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

Complementar nº 131/2009, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação, da Lei Federal nº 10.098/2000, do Decreto Legislativo do Congresso Nacional, nº 186/2008, para fornecimento da senha de acesso para a operacionalização do site e dos módulos do SAI - Sistema de Acesso à Informação, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;

b) O material a ser anexado por via do(s) *software(s)* licenciado(s) deverá ser elaborado nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

c) Promover a divulgação diretamente na internet, através de senha segura, no link Contas Públicas, disponibilizada pelo **CONTRATADO** no site, dos atos exigidos por lei específica;

d) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o **CONTRATADO** de quaisquer responsabilidades;

e) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos através de republicação;

f) É de competência exclusiva do **CONTRATANTE** o lançamento de informações no LRF-NET e em outros sistemas que exijam a inclusão de informações relacionadas às publicações de atos oficiais do município;

g) Cadastrar o **CONTRATADO** na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

h) O **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único, do art. 81, da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se, integralmente, por eventuais falhas e atrasos da prática do referido ato.

i) Indicar ao **CONTRATADO** o(s) servidor(es) público(s) que serão submetidos a treinamento e capacitação sobre os mecanismos de promoção do desenvolvimento institucional, através da tecnologia da informação, com vistas a estimular a democracia participativa e transparência pública municipal.

k) Não promover a retenção de nenhum imposto sobre o pagamento realizado ao **CONTRATADO**, sobretudo, de ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, haja vista, que tal imposto já é recolhido no Município onde o **CONTRATADO** desenvolve inteiramente sua atividade e possui estabelecimento, conforme determinam os arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 116/03.

l) Solicitar da contabilidade a criação, em seu sistema contábil, de um "arquivo de retorno", conforme especificação fornecida pelo **CONTRATADO**, como condição de viabilidade de utilização do *software*.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telef. (0\*\*74)3661-4161

- a) Fornecer minutas de consultas, defesas administrativas, decretos, portarias, processos administrativos, processos licitatórios e orientações em geral, acerca dos mecanismos de desenvolvimento institucional com uso da tecnologia da informação, bem como, para estímulo da democracia participativa, moralidade, publicidade, transparência administrativa, para o fortalecimento das atividades de transparência do município.
- b) Fornecer *login* e senha e treinar o(s) servidor(es) público(s) responsável(eis) pela execução/alimentação/operacionalização eletrônica dos sistemas licenciados, mediante prévio requerimento do **CONTRATANTE**, conforme a disponibilidade do **CONTRATADO**;
- c) Fornecer acompanhamento técnico em políticas públicas que viabilizem o cumprimento do princípio da democracia participativa e estímulo ao acesso à informação;
- d) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização do(s) *software(s)* contratado(s), permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos publicados, com Certificação Digital ICP Brasil e Assinatura Digital nas páginas do Diário Oficial;
- e) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- f) Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via *e-mail*, Correios ou sistema, a fatura mensal para compor o processo de pagamento;
- g) Fornecer treinamento ao(s) servidor(es) público(s) quando solicitado designados pelo **CONTRATANTE**;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.
- i) Permitir que o(s) *software(s)* licenciados, contidos na *homepage* do **CONTRATANTE**, sob o domínio [mptreasaop03a.org](http://mptreasaop03a.org), recepcionem e sejam alimentados com arquivos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, JPG ou GIF;

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo licenciamento do(s) *software(s)* descrito(s) na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensalmente, devendo de logo fazer o empenho global anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na forma abaixo discriminada:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
-------	-----------	-------	--------	---------------------	------------------





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal: 07 - Telefone: (0\*\*74)3651-4181

1	Locação de sistema para cumprir as Leis nº 8.159/91, 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	Licença	12 meses	R\$ 600,00	R\$7.200,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>

- 1ª parcela - referente aos serviços prestados em janeiro (01/12), com vencimento em 31/01, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 2ª parcela - referente aos serviços prestados em fevereiro (02/12), com vencimento em 28/02, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 3ª parcela - referente aos serviços prestados em março (03/12), com vencimento em 31/03, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 4ª parcela - referente aos serviços prestados em abril (04/12), com vencimento em 30/04, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 5ª parcela - referente aos serviços prestados em maio (05/12), com vencimento em 31/05, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 6ª parcela - referente aos serviços prestados em junho (06/12), com vencimento em 30/06, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 7ª parcela - referente aos serviços prestados em julho (07/12) com vencimento em 31/07, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 8ª parcela - referente aos serviços prestados em agosto (08/12), com vencimento em 31/08, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 9ª parcela - referente aos serviços prestados em setembro (09/12) com vencimento em 30/09, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 10ª parcela - referente aos serviços prestados em outubro (10/12), com vencimento em 31/10, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 11ª parcela - referente aos serviços prestados em novembro (11/12), com vencimento em 30/11, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
- 12ª parcela - referente aos serviços prestados em dezembro (12/12), com vencimento em 31/12 - no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito na conta corrente indicada pelo contratado, até o dia 30 (trinta) de cada mês e, corresponderá ao quantitativo do(s) software(s) efetivamente licenciados, multiplicado pelos respectivos preços unitários.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francoino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

§1º A quantidade de cada *software* licenciado pela **CONTRATADA**, está condicionada à solicitação de licença emitida pela **CONTRATANTE**, conforme seu interesse.

§2º A Contratada somente será remunerada pelas licenças de softwares efetivamente concedidas no mês de referência.

§3º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor de cada *software* licenciado, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§4º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§5º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.866/93, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O treinamento dos servidores públicos designados pelo **CONTRATANTE** e a licenças do(s) *software(s)* de que trata este contrato, se efetivará no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Solicitação de Licença e Treinamento, pela **CONTRATANTE**, a partir de quando será considerado será iniciada a execução do contrato, a implantação dos sistemas e a realização do treinamento, mediante a lavratura do Termo de Implantação de *Software(s)* e Treinamento, conforme determina o art. 73, da Lei nº 8.866/93.





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Prça Franklin José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx Postal 07 - Telefex (0\*\*74)3661-4161

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ausência de manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceite pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, na forma do § 4º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DO CONTRATO

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será corrigido a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

### CLÁUSULA NONA - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** não será responsável e a ele não poderá ser imputada dolo ou culpa, no caso de falha da Rede de Comunicação causada por:

I - falta ou falha de energia;

II - má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO**;

III - indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO**;

IV - tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva;

V - por outros eventos alheios à vontade do **CONTRATADO**, tais como, acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não obstante disposição em contrário, a responsabilidade do **CONTRATADO**, por interrupção dos serviços, por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor mensal do contrato, se apurada má fé ou dolo daquele.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal: 07 - Telefax: (0\*\*74)3661-4161

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei nº 8.666/93, podendo, o **CONTRATADO** ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma prevista na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93**





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO DO DOMÍNIO ".GOV" DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE autoriza desde já o CONTRATADO a gerenciar o seu DOMÍNIO ".GOV" junto a PRODEB, outorgando-lhe plenos poderes para alterar seu Domain Name Server - DNS, hospedar site ou qualquer outra necessidade pertinente ao bom gerenciamento do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

O CONTRATADO está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 - sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação, da Lei Federal nº 10.098/2000, do Decreto Legislativo do Congresso Nacional, nº 186/2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: Câmara Municipal de Xique-Xique

Projeto/Atividade: 2165 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo ou fac-símile, com exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Xique-Xique, Bahia, 02 de Janeiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
**CONTRATANTE: Miriam de Oliveira Sampaio**

**OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**  
**CONTRATADO: Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa**

TESTEMINHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: *[Handwritten Name]*  
CPF: *[Handwritten CPF]*

\_\_\_\_\_  
NOME: *[Handwritten Name]*  
CPF: *[Handwritten CPF]*



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0\*\*74)3661-6700 E-MAIL cmxx@holistica.com.br

## PARECER JURÍDICO

*O Contrato nº 001/2017 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.*

*Xique-Xique, Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.*

**José Jorge Peregrino de Carvalho**  
**OAB-BA nº 8340**





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3651-4161 E-MAIL cmox@tolistica.com.br.

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **CONTRATO nº 001/2017**, que tem como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:**

**MÓDULO TRANSPARENCIA-** Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:** canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefex (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL: cmxx@holistica.com.br

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**– Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

**Empresa Contratada:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME

**Contrato:** 001/2017

**Processo administrativo:** 011/2017

**Dispensa de Licitação:** 009/2017

**Valor Estimado:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2165 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração





ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francoalino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL cmxm@hoiistica.com.br.

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **CONTRATO nº 001/2017**, que tem como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento de software para cumprimento das Leis nsº 12.527/11, 9755/98, 8.666/93, 10.520/02, 8.159/91 e 12.682/12, LC nº 131/09, MP nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais, pertencentes a esta entidade:**

**MÓDULO TRANSPARENCIA-** Sistema web com funções que garanta maior transparência à gestão fiscal através da divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do Município, quanto à despesa, constituindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; e quanto à receita, constituindo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, em atendimento às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas à transparência e ao direito à informação, sobretudo, à Lei Complementar nº 131/09, com conteúdo armazenado em servidor ICP Brasil.

**MÓDULO e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:** canal gratuito de comunicação eletrônica direta com a comunidade, que permite que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos e receba respostas de requerimentos de acesso a informações dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, garantindo-se todos os procedimentos, funções e atividades, previstos nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação, com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.

**MÓDULO HOMEPAGE-** Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização de *links* na internet contendo informações institucionais de organização político-administrativo e dados de interesse público de natureza social, econômica, geográfica, histórica e outros conteúdos; registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em padrões e-PWVG (Padrões Web em Governo Eletrônico), fundamentada nos padrões internacionais W3C (Word Wide Web Consortium), com conteúdo armazenado em servidor ICP-BRASIL.





ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francisco José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx. Postal 07 - Teletax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL cmxx@hollistica.com.br.

**MÓDULO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO COM SISTEMA WEB DE ENVIO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS**– Sistema de Imprensa Oficial automatizado com funções de edição, diagramação, arte-finalização de atos administrativos sujeitos a publicação no Diário Oficial do Município, disponibilizando na internet o arquivo digital da edição em servidor certificado ICP-Brasil e/ou impressão no formato A3 ou A4 com monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações do município, conforme legislação municipal.

**Empresa Contratada:** OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI - ME

**Contrato:** 001/2017

**Processo administrativo:** 011/2017

**Dispensa de Licitação:** 009/2017

**Valor Estimado:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Forma de Pagamento:** Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2165 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 02 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

Xique-Xique, Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

**MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Responsável Por Publicações  
Chefe da Administração